

EDITAL DE ABERTURA Nº 080/2017
REF. CONVITE Nº 031/2017

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº205, de 10/02/2014, por ordem do senhor Prefeito Municipal de Içém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 29/06/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içém, **Licitação na Modalidade Convite nº 031/2017**, pelo tipo de menor preço por lote, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Içém/SP, **até às 13:30 horas do dia 06/07/2017**.

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 06/07/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa para aquisição e colocação de vidros e calhas, visando atender as necessidades dos diversos setores da Municipalidade, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:30 horas do dia 06 de Julho de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3. A PROPOSTA deverá conter:

- a) - Nome e endereço da proponente;
- b) - Número da presente licitação;
- c) - Preço unitário e valor total por lote, em real, para execução do objeto da presente licitação;
- d) - Condições de pagamento;
- e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- f) - Demais especificações que se façam necessárias.

5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 032/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos seis dias do mês de Julho do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- O menor preço por lote;
- Demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pela Senhora Prefeita Municipal.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.

b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2** O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, e ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- e) Inscrição Estadual (Deca);
- f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- g) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a) Advertência;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;

- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXEÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO

- 12.1** - O prazo para a prestação dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1** - As despesas supramencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 020

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 022

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 030

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 032

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 041

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 043

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 051

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 054

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 052

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 055

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 059/063/068/069/070/084/091/092/096/095/099/102/104/106/109/112/116/117/120/121

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 061/064/073/074/086/093/094/097/098/100/103/105/108/111/113/118/119/122/123

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 125

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 127

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 130/131

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 133/134

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 137

020404 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 139

020404 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 152/162/163/164/179/178/190/191/202/203

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 154/166/167/168/181/182/195/196/205

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 216

020502 – P.S.F. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 218

020502 – P.S.F. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 224

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 226

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 242/246/249/251

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 244/248/250/253

020601 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 261

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 263

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 268

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 270

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 273

020605 – ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 275

020605 – ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 282/287/292

020606 – CRECHE ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 284/288/294

020606 – CRECHE ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 301/308

020607 – ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 303/310

020607 – ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 321

020701 – CASA DA CULTURA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 323

020701 – CASA DA CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 326

020702 – MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 328

020702 – MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 333

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 335

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 337/338

020801 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 341/342

020801 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 355

020802 – SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 357

020802 – SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 362

020803 – LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 364

020803 – LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 369

020804 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 371

020804 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 376

020807 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 378

020807 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 382

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 384
020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 387
020809 – TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 389
020809 – TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 392
020901 – SETOR DE ESPORTES E LASER
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 394
020901 – SETOR DE ESPORTES E LASER
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 14.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 14.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 14.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 14.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com a Prefeita Municipal.
- 14.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 14.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

14.11 - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 29 de Junho de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO-I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e colocação de vidros e calhas, visando atender as necessidades dos diversos setores da Municipalidade, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e condições constantes abaixo:

LOTE- 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Vidro incolor 3mm	M ²	18
2	Vidro incolor 4mm	M ²	13
3	Vidro incolor 5mm	M ²	15
4	Vidro incolor 6mm	M ²	11
5	Vidro incolor 8mm	M ²	12
6	Vidro incolor 10mm	M ²	09
7	Vidro incolor 12mm	M ²	13
8	Vidro verde 4mm	M ²	20
9	Vidro verde 6mm	M ²	14
10	Vidro verde 8mm	M ²	12
11	Vidro fume 3mm	M ²	16
12	Vidro fume 4mm	M ²	08
13	Vidro fume 6mm	M ²	15
14	Vidro fume 8mm	M ²	06
15	Vidro fume 10mm	M ²	14
16	Vidro fume 12mm	M ²	04
17	vidro anti-reflexo 6mm	M ²	11
18	vidro anti-reflexo 8mm	M ²	02

LOTE- 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,10	Metros linear	53
2	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,15	Metros linear	42
3	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,20	Metros linear	65
4	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,25	Metros linear	49
5	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,30	Metros linear	85
6	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,35	Metros linear	112
7	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,40	Metros linear	97

8	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,45	Metros linear	38
9	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,50	Metros linear	74
10	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,55	Metros linear	29
11	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,60	Metros linear	43
12	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,65	Metros linear	36
13	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,70	Metros linear	59
14	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,75	Metros linear	18

1. DOS SERVIÇOS:

1.1 Dos vidros:

- colocados com massa de assentamento tipo “de vidraceiro” (à base de óleo de linhaça e gesso).
- A colocação deve ser executada de forma a não sujeitar o vidro a esforços ocasionados por contrações ou dilatações, resultantes da movimentação dos caixilhos ou de deformações devido a flechas dos elementos da estrutura. Executar arremate com massa, de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas.
- As chapas devem ser isentas de defeitos de impressão. Não devem apresentar falta de esquadro e ondulações no desenho impresso.
- Não devem apresentar bolhas, ranhuras, empenos, defeitos de corte e outros.
- A massa deve apresentar-se seca, sem deformação ou fissuras. Caso a massa não apresente consistência indicada após 20 dias de sua aplicação, a mesma deve ser substituída.

1.1.1 Serviços incluídos no preço:

- Fornecimento dos materiais e execução do serviço, inclusive emassamento.
- Os serviços de colocação compreendem também a remoção dos vidros quebrados, quando for o caso.

1.2 Das Calhas e rufos:

- Compete à empresa CONTRATADA fornecer material e mão de obra necessários para a instalação de calhas, condutores e rufos onde houver necessidade. Em caso de substituição esses elementos deverão possuir dimensão igual ou superior ao existente de maneira a estarem devidamente dimensionados para a vazão. A instalação ou substituição de elementos novos deverá ocorrer onde houver necessidade e deverá ser informada a fiscalização.

1.2.1 - Calhas

- As calhas deverão ter seção transversal quadrada, retangular ou em meia cana de acordo com a seção existente. Deverão ser instaladas na posição horizontal, com pequena inclinação em um dos sentidos longitudinais, ao longo de beirais ou encontro de duas águas.
- As calhas de beiral deverão ser em chapa de aço galvanizado e terão uma borda fixada por parafusos no madeiramento do telhado, sob as telhas, de forma a captar toda a água escoada. As telhas deverão avançar para dentro da calha, formando pingadeira, a fim de evitar retorno da água para o forro. No caso de calha encostada em muro ou parede, a borda encostada ao paramento deverá ser recoberta com rufos chumbados no mesmo, com vedação suficiente para impedir qualquer vazamento.

1.2.2 - Condutores

- Os condutores, em geral, são elementos de seção redonda ou quadrada instalados na posição vertical. Quando instalados em trechos horizontais, deverão apresentar inclinação mínima de 5%. Quando houver desvios na vertical, deverá ser aberta, no condutor, uma visita para limpeza.
- A conexão dos condutores com as calhas será feita nos bocais de forma flexível, não sendo permitido o uso de conexões com ângulo reto. A fixação dos condutores na vertical deverá ser feita com braçadeiras.
- A extremidade inferior do condutor deverá ser curva e estar sempre acima do nível de coleta das caixas ou sarjetas de captação, para queda livre da água, evitando afogamento.

1.2.3 - Rufos

- Os rufos deverão ser em chapa de aço galvanizada, chumbadas nas platibandas do telhado, recobrimo a fiada superior ou extrema das telhas, protegendo contra águas de chuva ou infiltrações. Deverão ser colocados em toda a extensão das alvenarias que ultrapassarem a altura do telhado.
- Deverão ser executados após a colocação da última fiada das telhas, sendo sobrepostos a elas e encrustados na parede das platibandas. Os espaços vazios entre os rufos e a parede da platibanda, na sua parte superior, serão preenchidos com mastique elástico a base de poliuretano. Deverão ser executados de forma a permitir que as telhas sejam retiradas sem interferência.

1.3 - Limpeza do Local

- Durante a execução dos serviços, esta deverá permanecer limpa e em condições de segurança. Devendo ao final de cada etapa, a CONTRATADA, executar a limpeza e remoção de materiais e entulhos de toda extensão do canteiro dos serviços, a área interna dos serviços, seus acessos e seus arredores.
- Todo o entulho resultante dos serviços, em geral, deverá ser recolhido e removido em caçamba para o exterior do local. O transporte e a disposição final do entulho gerado são de responsabilidade da CONTRATADA.

2 – DO PRAZO

2.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada da seguinte maneira:

2.2.1 - Para o lote 1, em até 05 (cinco) dias;

2.2.2 - Para o lote 2 em até 10 (dez) dias;

2.3 - Os prazos constantes dos itens 2.2.1 e 2.2.2 serão contados após a expedição da Autorização de Fornecimento contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O objeto deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Prefeitura do Município de Icém, através das Autorizações de fornecimento expedidas.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na

Nota Fiscal (NF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado, ou por cheque nominal a empresa.

4.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

5.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

6.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7 - PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

**MODELO PROPOSTA – ANEXO - II
LICITAÇÃO – CONVITE Nº 031/2017.**

EMPRESA:
ENDEREÇO: , Nº , **BAIRRO:**
CIDADE: **CEP:**
CNPJ: **INSCR. ESTADUAL:**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira 550 – ICEM SP.

PROPOSTA

LOTE- 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Vidro incolor 3mm	M ²	18		
2	Vidro incolor 4mm	M ²	13		
3	Vidro incolor 5mm	M ²	15		
4	Vidro incolor 6mm	M ²	11		
5	Vidro incolor 8mm	M ²	12		
6	Vidro incolor 10mm	M ²	09		
7	Vidro incolor 12mm	M ²	13		
8	Vidro verde 4mm	M ²	20		
9	Vidro verde 6mm	M ²	14		
10	Vidro verde 8mm	M ²	12		
11	Vidro fume 3mm	M ²	16		
12	Vidro fume 4mm	M ²	08		
13	Vidro fume 6mm	M ²	15		
14	Vidro fume 8mm	M ²	06		
15	Vidro fume 10mm	M ²	14		
16	Vidro fume 12mm	M ²	04		
17	vidro anti-reflexo 6mm	M ²	11		
18	vidro anti-reflexo 8mm	M ²	02		
	VALOR TOTAL LOTE - 1.....				

LOTE- 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,10	Metros linear	53		
2	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,15	Metros linear	42		
3	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,20	Metros linear	65		
4	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,25	Metros linear	49		
5	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,30	Metros linear	85		
6	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,35	Metros linear	112		
7	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,40	Metros linear	97		
8	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,45	Metros linear	38		
9	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,50	Metros linear	74		
10	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,55	Metros linear	29		
11	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,60	Metros linear	43		
12	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,65	Metros linear	36		
13	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,70	Metros linear	59		
14	Chapa galvanizada 0,050 – 26 – corte 0,75	Metros linear	18		
	VALOR TOTAL LOTE - 2.....		

VALIDADE DA PROPOSTA:

FORMA DE PAGAMENTO:

CNPJ N°

ANEXO – III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Processo de Licitação nº 080/2017 – Convite nº 031/2017 – Contrato nº 080/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para a aquisição, conforme Cláusulas, a saber:

CLÁUSULA – 1ª. DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa para aquisição e colocação de vidros e calhas, visando atender as necessidades dos diversos setores da Municipalidade.**

1.2 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicada no **CONVITE nº 031/2017**, se obriga, nos termos de sua proposta vencedora, a prestação dos serviços de acordo com o item anterior.

CLÁUSULA – 2ª. DO PRAZO

2.1 - O prazo estimado para a prestação dos serviços será, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2.1.1 - O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado ou prorrogado para adequações.

CLÁUSULA – 3ª. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A presente Contratação é feita pela escolha da proposta de menor preço total por lote.

CLÁUSULA – 4ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - DOS DIREITOS:

4.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.3 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.4 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidades pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA – 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total até referente ao lote R\$ _____ (_____).

5.2 - Os serviços serão remunerados exclusivamente pelas horas trabalhadas e quantidade de materiais fornecidos.

CLÁUSULA – 6ª. DA GARANTIA

6.1 - A Contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil.

6.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA – 7ª. DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

7.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a Contratada for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir os materiais, até 10 dias;

7.2 - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadora da empresa ou dos seus sócios.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.4 - Além das multas que serão aplicadas à Contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA – 8ª. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - As despesas supramencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icó, para o exercício financeiro de 2017.

FICHA 020

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 022

020201 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 030

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 032

020301 – ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 041

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 043

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 051

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 054

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 052

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 055

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 059/063/068/069/070/084/091/092/096/095/099/102/104/106/109/112/116/117/120/121

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 061/064/073/074/086/093/094/097/098/100/103/105/108/111/113/118/119/122/123

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 125

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 127

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 130/131

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 133/134

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 137

020404 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 139

020404 – CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 152/162/163/164/179/178/190/191/202/203

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 154/166/167/168/181/182/195/196/205

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 216

020502 – P.S.F. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 218

020502 – P.S.F. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 224

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 226

020601 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 242/246/249/251

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 244/248/250/253

020601 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 261

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 263

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALOR. PROF. D
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 268

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 270

020604 – ENSINO PROFISSIONALIZANTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 273

020605 – ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 275

020605 – ENSINO SUPERIOR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 282/287/292

020606 – CRECHE ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA – 284/288/294

020606 – CRECHE ESCOLA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 301/308

020607 – ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 303/310

020607 – ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 321

020701 – CASA DA CULTURA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 323

020701 – CASA DA CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 326

020702 – MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 328

020702 – MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 333

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 335

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 337/338

020801 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 341/342

020801 – SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 355

020802 – SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 357

020802 – SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 362

020803 – LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 364

020803 – LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 369

020804 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 371

020804 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 376

020807 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 378

020807 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 382

020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 384
020808 – ESTRADAS VICINAIS RURAIS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 387
020809 – TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 389
020809 – TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA 392
020901 – SETOR DE ESPORTES E LASER
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA 394
020901 – SETOR DE ESPORTES E LASER
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

8.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA – 9ª. DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA – 10ª. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA – 11ª. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Faz parte deste Contrato o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo **Convite nº 031/2017**.

CLÁUSULA – 12ª. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis inclusive subsidiariamente os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA – 13ª. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

13.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 14ª. DO FORO

14.1 - Elegem o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG. _____

RG. Nº _____